



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**EDITAL COMPLEMENTAR PARA A MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO (PPGE) – DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, CAMPUS CAMBORIÚ
– CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – EDITAL 04/PPGE/2025**

O Instituto Federal Catarinense (IFC), considerando o edital 04/PPGE/2025, torna público o edital complementar para a matrícula do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal Catarinense.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital complementar trata das informações específicas acerca dos procedimentos de chamadas e matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo regido pelo edital 04/PPGE/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:

2.1. Os candidatos convocados para a matrícula, conforme resultado final do processo seletivo de alunos regulares - edital 04/PPGE/2025, publicado em 03 de dezembro de 2025, deverão seguir os procedimentos descritos neste edital.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos de matrícula regidos por este edital, que acontecem na página do edital 04/PPGE/2025 - <https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/>

2.3. Eventuais retificações serão publicadas na página do edital 04/PPGE/2025 - <https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/>

2.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao Processo de Matrículas junto à secretaria do PPGE, por meio do endereço eletrônico ppge@ifc.edu.br.

2.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma de matrícula seguirá o quadro apresentado abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL
26/02 a 03/03/2026	Período de envio dos documentos para a matrícula para candidatos aprovados em 1ª chamada	Formulário: https://forms.gle/edMjUoWhuWz8H5s47
02/03 a 04/03/2026	Período de conferência da documentação da primeira chamada	Procedimento Interno
09/03/2026	Publicação de edital de convocação de candidatos em 2ª chamada, em caso de não ocupação das vagas em primeira chamada.	Na página do edital: https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
10/03 a 11/03/2026	Período de matrículas online dos candidatos convocados em 2ª chamada, em caso de não ocupação das vagas em primeira chamada	Definido no edital de convocação para a segunda chamada
10/03 a 12/03/2026	Período de conferência da documentação da segunda chamada (se houver)	Procedimento Interno
A partir de 12/03/2026	Publicação de edital de convocação de candidatos em 3ª chamada, em caso de não ocupação das vagas nas chamadas anteriores.	Definido no edital de convocação

4. DAS MATRÍCULAS:

4.1. As matrículas realizar-se-ão exclusivamente de forma on-line, conforme o cronograma do item 3.

4.2 Durante o período de matrículas online de cada chamada, o candidato convocado deverá preencher e anexar todos os documentos e formulários solicitados no item 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.3 Os documentos listados no item 5 deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF.

4.3.1 As fotocópias deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

4.3.2 Os formulários e as declarações previstos no item 5 estarão disponíveis em anexo a este edital e deverão ser enviados devidamente preenchidos. Quando houver exigência de assinatura, os documentos deverão estar assinados pelo candidato e datados com data correspondente ao período de matrícula estabelecido no cronograma. A assinatura deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

4.3.3. Não serão aceitos, para fins de matrícula, documentos encaminhados por meio diverso do estabelecido neste edital.

4.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e o envio da documentação exigida.

4.4. A convocação ocorrerá conforme as datas disponíveis no cronograma do item 3 deste edital.

4.4.1. Não sendo preenchidas as vagas nas chamadas previstas no cronograma do item 3, ou surgindo novas vagas, poderão ser realizadas novas convocações para matrícula em datas posteriores às estabelecidas no referido cronograma.

4.5. O Colegiado do PPGE–IFC reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4.6. O Colegiado do PPGE–IFC reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas previstas no Edital nº 04/PPGE/2025.

4.7. Não será efetivada a matrícula do candidato que deixar de entregar a documentação exigida no item 5 deste edital, observadas as exceções de entrega posterior ou substituição provisória previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.

4.8. O candidato que não entregar nenhum dos documentos solicitados no período de matrícula online da sua respectiva chamada previsto no cronograma será considerado desistente.

4.9. O candidato que apresentar os documentos previstos no item 5 deste edital dentro do cronograma e a secretaria detectar pendências, documentos incorretos e/ou ilegíveis que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, será contatado pelo PPGE através do e-mail durante o período de conferência de documentação da respectiva chamada e terá o prazo de até dois dias para sanar as pendências que forem identificadas.

4.9.1. O candidato que for contatado por e-mail, conforme item 4.9, e não responder com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

informações e/ou documentos solicitados dentro do prazo de dois dias não será matriculado e perderá o direito a vaga.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

5.1 No ato da matrícula on-line, o candidato deverá apresentar, por meio do formulário Google Forms, cujo link está disponível no cronograma deste edital, os seguintes documentos, em conformidade com as orientações abaixo:

Documentos para a matrícula	Informações	<u>Nomear o arquivo como (sem acentos)</u>
I. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.	O documento poderá ser obtido por meio do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas Anexar em arquivo único e em formato PDF	CPF
II. Quitação eleitoral - Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral.	O documento poderá ser obtido por meio do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Anexar em arquivo único e em formato PDF	QUITACAO ELEITORAL
III. Foto 3x4 (recente);	Anexar <u>uma foto</u> de rosto em arquivo único e em formato PDF na matrícula online.	FOTO
IV. Carteira de Identidade	Anexar cópia, da frente e do verso, em arquivo único e em formato PDF	IDENTIDADE
V. Certidão de Nascimento ou Casamento	Anexar cópia em arquivo único e em formato PDF	CERTIDAO NASCIMENTO ou CERTIDAO CASAMENTO
VI. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de	Anexar cópia em arquivo único e em formato PDF	ALISTAMENTO MILITAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Reservista, no caso dos <u>candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino</u>		
VII. Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra a rubéola, no caso das <u>candidatas de sexo feminino, com idade até 40 anos</u> , nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96	Anexar cópia, da frente e do verso, em arquivo único e em formato PDF	CARTAO VACINA
VIII Formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola, no caso das candidatas de sexo feminino, com idade até 40 anos	Anexar cópia em arquivo único e em formato PDF <i>Formulário disponível na página do edital</i>	DECLARACAO RUBEOLA
IX. Diploma de curso de graduação devidamente registrado	Anexar cópia, da frente e do verso em arquivo único formato PDF	DIPLOMA ES
X. Histórico Escolar do curso de graduação	Anexar cópia, da frente e do verso em arquivo único formato PDF <i>Obs.: O histórico escolar deverá conter todas as páginas, estar legível, sem cortes, incluindo a página de identificação do estudante.</i>	HIST DO ES
XI. Ficha de matrícula	Anexar cópia em arquivo único formato PDF <i>Ficha disponível na página do edital</i>	FICHA
XII. Os candidatos que concluíram seus estudos no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil	Anexar cópia em arquivo único formato PDF	REVALIDACAO
XIII. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro	Anexar cópias, de frente e verso dos documentos, em arquivo único formato PDF	RNE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

documento comprobatório equivalente, com validade nacional, cópia do visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino superior no exterior;		
XIV. Candidatos estrangeiros devem apresentar documento que comprove proficiência em língua Portuguesa.	Anexar cópia em arquivo único formato PDF	PROFICIENCIA
XV. Ficha de escolha de disciplinas	Anexar cópia em arquivo único formato PDF – devidamente assinada <i>Formulário disponível na página do edital</i>	DISCIPLINAS
XVI. Termo de veracidade das informações	Anexar cópia em arquivo único formato PDF – devidamente assinado <i>Formulário disponível na página do edital</i>	TER VERACIDADE
XVII. Documentos de ações afirmativa (para candidatos convocados em vagas de ações afirmativas) – conforme quadro do item 5.2 deste edital	Anexar cópia dos documentos listados no quadro 5.2 em arquivo único formato PDF – <i>Formulário disponível na página do edital</i>	Nomear arquivo conforme instruções do quadro do item 5.2
XVIII. Formulário do censo interno	Anexar cópia em arquivo único formato PDF <i>Formulário disponível na página do edital</i>	CENSO

5.1.1. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

5.1.2 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública Federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados nos incisos I e II do item 5.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.1.3 Quando não for possível a obtenção dos documentos dos incisos I e II do item 5.1 diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

5.1.4 Nos termos da Retificação II do Edital nº 04/PPGE/2025, poderá ser aceita, excepcionalmente, declaração oficial que comprove a conclusão do curso e a colação de grau, quando o diploma estiver em processo de emissão pela instituição de origem, hipótese em que a matrícula terá caráter provisório, devendo o diploma ser apresentado no prazo máximo de até 30 dias, sob pena de cancelamento automático.

5.1.5 No ato da matrícula, na falta do documento especificado no inciso “IV” do item 5.1 - carteira de identidade, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria do PPGE no prazo de até 90 dias após a matrícula.

5.2 Documentos de ações afirmativas (para candidatos convocados em vagas de ações afirmativas):

GRUPO	DOCUMENTOS	<u>Nomear o arquivo como (sem acentos)</u>
Grupo 1 – Negros/as (pretos/as e pardos/as)	Autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda (disponível na página do edital)	Nomear arquivo como AA PP
Grupo 2 – Indígenas	Autodeclaração de pessoa indígena (disponível na página do edital) e Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou Registro Civil Indígena; ou Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).	Nomear arquivo como AA I
Grupo 3 – Quilombola	Autodeclaração de remanescente quilombola (disponível na página do edital), declaração de pertencimento quilombola assinada pela	Nomear arquivo como AA Q



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.	
Grupo 4 – Pessoas trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias	Autodeclaração de pessoa trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias (disponível na página do edital)	Nomear arquivo como AA T
Grupo 5 – Pessoas com deficiência	Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá: a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID); b) Relatar a deficiência do candidato c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.	Nomear arquivo como AA PCD

5.3 Não serão aceitas fotocópias com rasuras. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A secretaria do PPGE pode ser contatada através do e-mail ppge@ifc.edu.br.

6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas à convocação de primeira chamada, a comissão de seleção poderá convocar candidatos suplentes, de acordo com a ordem de classificação para a matrícula em segunda chamada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de editais, retificações e as chamadas de candidatos aprovados decorrentes do edital 04/PPGE/2025.

6.4. O candidato convocado e não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

6.5. A Comissão de seleção não se responsabiliza por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

6.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o processo seletivo – edital 04/PPGE/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

6.8. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Documento Assinado digitalmente na folha de assinaturas



EDITAL N° 1/2026 - CCPGE (11.01.03.47)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/02/2026 11:00)
FILOMENA LUCIA GOSSLER RODRIGUES DA SILVA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCPGE (11.01.03.47)
Matrícula: ###555#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **19/02/2026** e o código de verificação: **77a24fe854**